

#### EDITAL Nº 09/2024

# PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE COORDENADOR (A) INSTITUCIONAL DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID) - 2024

#### **PREÂMBULO**

A Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), por meio da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), tomando como base a **PORTARIA CAPES Nº 90, de 25 de março de 2024,** que dispõe sobre o regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência — PIBID, torna público o presente edital de seleção para Coordenador(a) Institucional do PIBID em conformidade com o EDITAL CAPES Nº 10/2024.

### 1. DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

- 1.1. O PIBID é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior CAPES e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira.
- **1.2.** São objetivos do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência:
  - I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
  - II. contribuir para a valorização do magistério;
  - III. elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
  - IV. inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
  - V. incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
  - VI. contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.



#### 2. DA COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL

**2.1.** A Coordenação Institucional será designada para um professor(a) da UFERSA responsável perante a CAPES, por garantir e acompanhar o planejamento, a organização e a execução das atividades de iniciação à docência previstas no projeto Institucional, zelando por sua unidade e qualidade;

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

- **2.2.** O(a) Coordenador(a) Institucional (CI) também será o(a) responsável pela elaboração do Projeto Institucional no Programa Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) a ser submetido para o EDITAL CAPES Nº 10/2024.
- **2.3.** O/A Coordenador(a) Institucional fará jus a uma bolsa no valor de R\$ 2.100,00, cujo pagamento dar-se-á somente após o início das atividades do projeto, conforme período de vigência estabelecido no instrumento de concessão a ser firmado entre a UFERSA e a CAPES.
- **2.4.** A efetivação do pagamento da bolsa de Coordenador(a) Institucional é de responsabilidade da CAPES, que será paga diretamente ao beneficiário, mediante depósito em conta de titularidade do bolsista.
- **2.5.** São atribuições da Coordenação Institucional:
  - I. responder pelo PIBID da UFERSA perante à comunidade acadêmica, à CAPES, às redes de ensino, às Escolas Parceiras e aos bolsistas do Programa;
  - II. coordenar o processo seletivo do(s) Coordenador(es) de Área dos Subprojetos, observando as regras desta Portaria;
  - III. acompanhar o processo seletivo dos Supervisores e dos bolsistas de iniciação à docência;
  - IV. monitorar, acompanhar e avaliar os Subprojetos junto aos Coordenadores de Área, zelando pelo cumprimento das atividades e pelo alcance dos objetivos do Projeto Institucional:
  - V. receber dos Coordenadores de Área as questões e ou demandas referentes ao(s) Subprojeto(s), prestando os esclarecimentos necessários ou tomando as providências pertinentes, de acordo com as normas do PIBID e da UFERSA;
  - VI. reportar à CAPES sobre intercorrências que não puderam ser resolvidas internamente na UFERSA e que podem impactar o bom andamento do Projeto Institucional;
  - VII. comunicar imediatamente à CAPES qualquer alteração ou descontinuidade das atividades do PIBID na UFERSA;



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

- VIII. repassar aos participantes do Projeto Institucional da UFERSA, as informações e orientações encaminhadas pela CAPES sobre o PIBID;
- IX. cadastrar e gerir o pagamento das bolsas dos Coordenadores de Área, Supervisores e bolsistas de iniciação à docência, podendo, a seu critério, delegar aos Coordenadores de Área o cadastramento e a gestão dos bolsistas dos seus respectivos núcleos;
- X. monitorar e acompanhar o pagamento dos bolsistas vinculados ao Projeto Institucional;
- XI. deliberar junto ao Coordenador de Área responsável, sobre a suspensão ou o cancelamento de bolsas, quanto forem identificadas irregularidades ou inconsistências, garantindo a ampla defesa dos bolsistas e informando à CAPES sobre a decisão;
- XII. providenciar a inserção e a atualização periódica das informações do Projeto Institucional na Plataforma Freire;
- XIII. manter arquivada na UFERSA, conforme legislação pertinente, todos os documentos referentes à gestão do PIBID, especialmente aqueles relacionados aos processos seletivos de bolsistas e à comprovação de atendimento de requisitos pelos participantes;
- XIV. elaborar e apresentar, quando solicitado pela CAPES, documentos e relatórios sobre o PIBID referentes ao período em que esteve na função, mesmo que já não esteja vinculado ao Programa ou à UFERSA;
- XV. manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID, zelando para que sejam cumpridas por todos os envolvidos na execução do Programa na UFERSA;
- XVI. participar, quando convocado, de reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos organizados pela CAPES no âmbito do PIBID;
- XVII.participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Programa propostas pela CAPES.
- **2.6.** São requisitos para concorrer à vaga na modalidade de Coordenador(a) Institucional do PIBID/UFERSA:
  - I. Ser professor efetivo do quadro permanente de servidores da UFERSA e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura;
  - II. Possuir título de mestre ou doutor;
  - III. Ser aprovado por instância colegiada acadêmica da administração superior da UFERSA;



#### MINISTERIO DA EDUCAÇAO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

- IV. Possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;
- V. Preferencialmente, possuir experiência como Coordenador Institucional, Coordenador de Área ou Docente Orientador nos programas PIBID e Programa de Residência Pedagógica (PRP);
- VI. Possuir experiência na formação de professores, comprovada pela atuação em pelo menos três das seguintes atividades: (por um tempo mínimo de 8 (oito) meses em cada atividade);
  - a. coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;
  - b. coordenação de curso de licenciatura (como titular);
  - c. gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico em escola da educação básica);
  - d. docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
  - e. docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);
  - f. docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica; g. docência na educação básica (função docente).
- VII. Não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente na UFERSA.

#### 3. DO PROJETO INSTITUCIONAL

3.1. O Projeto Institucional de Iniciação à Docência deverá ser elaborado rigorosamente de acordo com as normas do Edital Programa Nacional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID Nº 10/2024 -PDF 23038.001033/2024-21 (www.gov.br)

## 4. DAS INSCRIÇÕES

- **4.1.** Para efetuar a inscrição, o candidato(a) deverá preencher o formulário de inscrição disponível neste link: (Formulário)
- **4.2.** Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outro meio que não seja de acordo com o item anterior e/ou fora do prazo estipulado no cronograma deste edital.



**4.3.** Será considerado somente o envio mais recente de inscrição de cada um(a) dos(as) candidatos(as), caso ele seja feito em duplicidade.

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

- **4.4.** No momento da inscrição o candidato declara ter pleno conhecimento dos termos do processo seletivo simplificado, bem como com a veracidade das informações prestadas.
- **4.5.** No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá fazer upload dos seguintes documentos:
  - I. Ficha de Inscrição (modelo anexo I)
  - II. Cópia do Currículo Lattes atualizado
  - III. Documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no item 2.6;
  - IV. Barema de pontuação, conforme Anexo II
  - V. Declaração de pleno conhecimento (anexo III)
- **4.6.** Serão desclassificados os candidatos(as) que não apresentarem todos os documentos listados no item 4.5.
- **4.7.** Para fins de comprovação dos documentos requeridos na ficha de inscrição, não serão aceitos link de arquivos disponibilizados em nuvem/drive.

## 5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- **5.1.** O processo de seleção será de responsabilidade da Prograd;
- **5.2.** O Resultado do processo seletivo será validado/homologado pelo Consuni;
- **5.3.** Os candidatos (as) serão avaliados a partir dos critérios definidos no Barema (anexo II);
- **5.4.** A pontuação final é o resultado da somatória de pontos do Barema;
- **5.5.** A classificação dos (as) candidatos(as) dar-se-à nominalmente, por ordem decrescente de pontuação final;
- **5.6.** Os critérios de desempates são:
  - I. Maior tempo de experiência em docência no ensino superior;
  - II. Maior tempo de experiência em Programas de Formação docente;
  - III. Maior tempo de experiência em docência em disciplinas de estágio curricular em curso de licenciatura;
  - IV. Maior idade.

## 6. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

**6.1.** Os resultados serão divulgados na página da Prograd (prograd.ufersa.edu.br), em conformidade com o cronograma especificado no item 7.



## 7. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

| ATIVIDADE   | PERÍODO                               |
|---|---------------------------------------|
| Publicação do Edital                                      | 10/06/2024                            |
| Período de inscrições                                     | 10/06/2024 a 14/06/2024               |
| Homologação das inscrições                                | 17/06/2024                            |
| Interposição de recursos acerca das inscrições            | 18/06/2024 até 12h00min<br>(meio dia) |
| Divulgação da homologação das inscrições após os recursos | 18/06/2024 (até às 23h59min)          |
| Divulgação do resultado parcial                           | 19/06/2024                            |
| Interposição de recursos                                  | 20/06/2024 até 12h00min<br>(meio dia) |
| Publicação do Resultado Final                             | 21/06/2024                            |

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1.** Os casos omissos serão tratados pela PROGRAD.

#### 9. DOS ANEXOS

- **9.1.** Integra este Edital, os seguintes anexos:
  - a. Anexo I Ficha de Inscrição
  - b. Anexo II Barema de Pontuação
  - c. Anexo III Declaração de pleno conhecimento dos termos do processo seletivo

Carolina Malala Martins Souza Pró-Reitora de Graduação



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

#### **ANEXO I**

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

|                             | Hella DE INSCRIÇÃO |  |  |
|-----------------------------|--------------------|--|--|
| DADOS DO(A) CANDIDATO(A)    |                    |  |  |
| Nome:                       |                    |  |  |
| Matrícula SIAPE             |                    |  |  |
| CPF                         |                    |  |  |
| Telefones                   |                    |  |  |
| E-mail                      |                    |  |  |
| ATUAÇÃO DO CANDIDATO(A):    |                    |  |  |
| Licenciatura/s que atua     |                    |  |  |
| Campus                      |                    |  |  |
| ASSINATURA DO CANDIDATO (A) |                    |  |  |
|                             | Data/              |  |  |
|                             |                    |  |  |
|                             |                    |  |  |
|                             | Assinatura         |  |  |
|                             |                    |  |  |



## UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

#### **ANEXO II**

## BAREMA DE PONTUAÇÃO

Enviar no formulário de inscrição (upload), junto com esta tabela devidamente preenchida, todos os documentos comprobatórios, em arquivo único no formato PDF.

| Nome do Candidato(a):  |  |                                    |                     |
|--|--|------------------------------------|---------------------|
| SIAPE:   |  |                                    |                     |
| ITEM AVALIADO  | CRITÉRIO   | PONTUAÇÃO<br>MÁXIMA                | PONTUAÇÃO<br>OBTIDA |
| ATUA   | AÇÃO PROFISSIONAL  |                                    |                     |
| Atuação como coordenador(a)<br>institucional do PIBID e /ou PRP                  | 5 por semestre   | 30<br>(6 semestres,<br>no máximo)  |                     |
| Atuação como coordenador de área/PIBID<br>ou docente orientador/PRP              | 3 por semestre   | 18<br>(6 semestres,<br>no máximo)  |                     |
| Docência em disciplina de estágio<br>curricular supervisionado (8 meses)         | 1,4 por semestre   | 14<br>(10 semestres,<br>no máximo) |                     |
| Coordenação de curso de<br>licenciatura(titular) (8 meses)                       | 0,5 por semestre   | 5<br>(10 semestres,<br>no máximo)  |                     |
| Experiência como docente no ensino<br>superior em curso de Licenciatura (3 anos) | (0,6 por semestre,<br>excetuando-se<br>período da<br>docência em<br>disciplina de<br>estágio curricular) | 6<br>(10 semestres,<br>no máximo)  |                     |
| TOTAL ATUAÇÃO PROFISSIONAL   | -  | 73                                 |                     |
|  |  |                                    |                     |



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

| ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA  |                             |                                   |  |
|---|-----------------------------|-----------------------------------|--|
| Experiência como docente da educação<br>básica (8 meses)  | 2 por ano                   | 20<br>10 anos                     |  |
| Experiência em gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico em escola da educação básica (8 meses)   | 2 por ano                   | 20<br>10 anos                     |  |
| TOTAL ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA  | -                           | 40                                |  |
| ATUAÇÃO NA FORMAÇÃO DE PROFESSORES  |                             |                                   |  |
| Atuação como formador, tutor ou coordenador em programa ou projetos institucionais de formação de professores da Educação Básica no âmbito federal, estadual ou municipal (8 meses) | 2 por ano                   | 20<br>10 anos                     |  |
| Docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização (8 meses)          | 1 por 20 horas              | 10<br>(200 horas, no<br>máximo)   |  |
| Docência em curso de mestrado<br>profissional para professores da educação<br>básica (8 meses)  | 0,7 por período<br>semestre | 7<br>(10 semestres,<br>no máximo) |  |
| TOTAL DE ATUAÇÃO NA FORMAÇÃO DE<br>PROFESSORES  | -                           | 37                                |  |
| PONTUAÇÃO FINAL   | 150                         |                                   |  |



#### **ANEXO III**

## DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

| Eu                      |        |      |             | declaro | ter | pleno |
|-------------------------|--------|------|-------------|---------|-----|-------|
| conhecimento dos termos |        |      | compromisso |         |     | -     |
| informações prestadas.  |        |      |             |         |     |       |
|                         |        |      |             |         |     |       |
|                         |        |      |             |         |     |       |
|                         |        |      |             |         |     |       |
|                         |        |      |             |         |     |       |
|                         |        |      |             |         |     |       |
|                         | . /    |      | /           |         |     |       |
| Local e data            |        |      |             |         |     |       |
|                         |        |      |             |         |     |       |
|                         |        |      |             |         |     |       |
|                         |        |      |             |         |     |       |
|                         |        |      |             |         |     |       |
|                         | Assina | tura |             |         |     |       |